



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1132/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 6/2006

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa dar nova redação aos §§ 6º e 9º do artigo 201 da Lei Orgânica do Município.

Altera a Lei Orgânica do Município no intuito de obrigar o Poder Público a ofertar o ensino em período integral na rede pública municipal e em número suficiente para atender à demanda quantitativa e qualitativa do ensino fundamental obrigatório e da educação infantil, em creches e pré-escolas, de modo a poder abranger toda população, do nascimento até os dezesseis anos.

Também prevê que a atuação do município dará prioridade absoluta ao ensino fundamental e à educação infantil em creches e pré-escolas, vedada qualquer outra atuação enquanto sua demanda não estiver satisfeita completamente, em termos quantitativos e qualitativos.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável, com apresentação de “substitutivo que mantém as disposições originais da propositura, adequando-a, tanto do ponto de vista textual quanto em relação às últimas atualizações da Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).” Em teor, o Substitutivo eleva para 17 anos o limite de idade em que os direitos do ensino fundamental obrigatório e da educação infantil estariam priorizados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/6/2015.

José Police Neto – PSD – Presidente

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Ota – PROS

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.